

**EDITAL SEI Nº 28142133/2026 - SAP.LCT**

Joinville, 21 de janeiro de 2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026****PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90018/2026****LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTES DE LIVRE DISPUTA**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

**1 - DA LICITAÇÃO****1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 647.268,12 (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e inicio da sessão pública:** 10/02/2026 até às 08:30 horas.

**1.5 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Assistência Social**.

**1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

**2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, com exceção dos Lotes 03 e 23, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2 -** Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1-** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2-** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3 -** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4 -** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punição com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR TOTAL DO LOTE.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

#### 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5 - No tocante aos Lotes de Livre Disputa**, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2 -** Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 04 (quatro) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.4.4.1** - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**l.1)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 10 % do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**l.2)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**l.3)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**l.4)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10 -** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**10.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**10.2 -** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**10.2.1 -** A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1 -** Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3 -** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1 -** O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5 -** O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6 -** Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8 -** O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1 -** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9 -** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e)** com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10 -** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11 -** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12 -** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13 -** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1 -** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## 11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1 -** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1 -** As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2 -** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3 -** Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4 -** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5 -** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

### 11.6 - Do Recurso

**11.6.1 -** A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1 -** A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## 13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1 -** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**13.2 -** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**13.3 -** Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**13.4 -** Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

**13.5 -** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.6 -** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**13.6.1 -** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

**13.6.2 -** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.7 -** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

## 14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

## 15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**15.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## 16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**16.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**16.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**16.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**16.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**16.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

## 18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**18.1** - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**18.1.1** - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**18.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

**18.2** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**18.3** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## 19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**19.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**19.1.1** - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

**19.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**19.2.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**19.2.2** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**19.2.3** - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

## 20 - DA CONTRATAÇÃO

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**20.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**20.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**20.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

**20.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:**

**20.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**20.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**21.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](http://gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**21.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**21.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](http://gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## 22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**22.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**22.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **29/08/2025**.

**22.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**22.7** - O local para entrega será no Centro de Distribuição Integrado - CIAD, Rua dos Bororós, 502 - Bloco 1 - Zona Industrial 01 - Joinville/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda à quinta feira, exceto feriados.

**22.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### 23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**23.2** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

### 24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**24.1.2** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### 25 - DAS SANÇÕES

**25.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**25.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I**) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a**) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a" e "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

**b**) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

**c**) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 25.3 do Edital;

**II**) **Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

**V** - não enviar a proposta atualizada quando solicitada;

**VI** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**25.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**25.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

**25.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**25.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**25.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**25.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**25.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**25.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**25.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**25.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## 26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**26.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 5 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## 27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**27.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

**27.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

**27.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

**27.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**27.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**27.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**27.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**27.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**27.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**27.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

#### LOTES EXCLUSIVOS E DE LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

| Tratamento | Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------------|------|------|------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
|------------|------|------|------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|

|                      |   |    |  |         |     |        |           |  |                  |
|----------------------|---|----|--|---------|-----|--------|-----------|--|------------------|
| <b>Exclusivo</b>     | 1 | 1  | 6962 - Bermuda confeccionada em tecido tactel 100% poliéster, 4 cabos, gramatura 125 g/m2, com altura acima do joelho. Tamanho P.  | Unidade | 100 | 37,75  | 3.775,00  |  |                  |
|                      | 1 |    | <b>Valor total do lote 01</b>  |         |     |        |           |  | <b>3.775,00</b>  |
| <b>Exclusivo</b>     | 2 | 2  | 8619 - Bermuda em sarja feminina tamanho 38 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 65  | 105,00 | 6.825,00  |  |                  |
|                      |   | 3  | 8620 - Bermuda em sarja feminina tamanho 40 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 65  | 105,00 | 6.825,00  |  |                  |
|                      |   | 4  | 8621 - Bermuda em sarja feminina tamanho 42 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 75  | 105,00 | 7.875,00  |  |                  |
|                      |   | 5  | 8622 - Bermuda em sarja feminina tamanho 44 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 75  | 105,00 | 7.875,00  |  |                  |
|                      |   | 6  | 8623 - Bermuda em sarja feminina tamanho 46 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 75  | 105,00 | 7.875,00  |  |                  |
|                      |   | 7  | 8624 - Bermuda em sarja feminina tamanho 48 Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 65  | 105,00 | 6.825,00  |  |                  |
|                      |   | 2  | <b>Valor total do lote 02</b>  |         |     |        |           |  | <b>44.100,00</b> |
| <b>Livre Disputa</b> | 3 | 8  | 8625 - Bermuda em sarja masculina tamanho 36 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 105 | 110,00 | 11.550,00 |  |                  |
|                      |   | 9  | 8626 - Bermuda em sarja masculina tamanho 38 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 110 | 100,66 | 11.072,60 |  |                  |
|                      |   | 10 | 8627 - Bermuda em sarja masculina tamanho 40 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 110 | 100,66 | 11.072,60 |  |                  |
|                      |   | 11 | 8628 - Bermuda em sarja masculina tamanho 42 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 120 | 100,66 | 12.079,20 |  |                  |
|                      |   | 12 | 8629 - Bermuda em sarja masculina tamanho 44 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 120 | 100,66 | 12.079,20 |  |                  |
|                      |   | 13 | 8630 - Bermuda em sarja masculina tamanho 46 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 120 | 100,66 | 12.079,20 |  |                  |
|                      |   | 14 | 8631 - Bermuda em sarja masculina tamanho 48 Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 110 | 100,66 | 11.072,60 |  |                  |
|                      | 3 |    | <b>Valor total do lote 03</b>  |         |     |        |           |  | <b>81.005,40</b> |
| <b>Exclusivo</b>     | 4 | 15 | 41703 - Blusa de moletom Infantil Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 10. | Unidade | 20  | 69,90  | 1.398,00  |  |                  |
|                      |   | 16 | 41704 - Blusa de moletom Infantil Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 12. | Unidade | 20  | 69,90  | 1.398,00  |  |                  |
|                      |   | 17 | 41705 - Blusa de moletom Infantil Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 14. | Unidade | 20  | 69,90  | 1.398,00  |  |                  |
|                      |   | 18 | 41700 - Blusa de moletom Infantil Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 4.  | Unidade | 20  | 69,90  | 1.398,00  |  |                  |
|                      |   | 19 | 41701 - Blusa de moletom Infantil Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 6.  | Unidade | 20  | 69,90  | 1.398,00  |  |                  |
|                      |   | 20 | 41702 - Blusa de moletom Infantil Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 8.  | Unidade | 20  | 69,90  | 1.398,00  |  |                  |
|                      |   | 21 | 41706 - Blusa Moletom Adulto Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho M.       | Unidade | 620 | 72,08  | 44.689,60 |  |                  |
|                      | 4 |    | <b>Valor total do lote 04</b>  |         |     |        |           |  | <b>53.077,60</b> |
| <b>Exclusivo</b>     | 5 | 22 | 41707 - Calça Moletom Feminina Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho G.  | Unidade | 70  | 85,00  | 5.950,00  |  |                  |
|                      |   | 23 | 41708 - Calça Moletom Feminina Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho GG.   | Unidade | 70  | 85,00  | 5.950,00  |  |                  |
|                      |   | 24 | 41709 - Calça moletom Infantil Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 14.   | Unidade | 20  | 85,00  | 1.700,00  |  |                  |
|                      |   | 25 | 41710 - Calça moletom Infantil Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 6.  | Unidade | 20  | 79,99  | 1.599,80  |  |                  |
|                      | 5 |    | <b>Valor total do lote 05</b>  |         |     |        |           |  | <b>15.199,80</b> |
| <b>Exclusivo</b>     | 6 | 26 | 3977 - Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. G adulto  | Unidade | 240 | 17,99  | 4.317,60  |  |                  |
|                      |   | 27 | 3979 - Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. Gg adulto   | Unidade | 140 | 17,99  | 2.518,60  |  |                  |
|                      |   | 28 | 3981 - Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. M adulto  | Unidade | 240 | 17,99  | 4.317,60  |  |                  |
|                      |   | 29 | 3983 - Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. P adulto  | Unidade | 240 | 17,99  | 4.317,60  |  |                  |
|                      |   | 30 | 3987 - Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. XG  | Unidade | 140 | 24,83  | 3.476,20  |  |                  |
|                      |   | 31 | 5756 - Calcinha em algodão, tipo biquini, cor branca. Tam. XXG   | Unidade | 140 | 24,83  | 3.476,20  |  |                  |
|                      |   | 32 | 3980 - Calcinha em algodão, tipo biquini, cor rosas. Tam. Gg infantil  | Unidade | 140 | 22,40  | 3.136,00  |  |                  |
|                      | 6 |    | <b>Valor total do lote 06</b>  |         |     |        |           |  | <b>25.559,80</b> |
| <b>Exclusivo</b>     | 7 | 33 | 10208 - Camisa Gola Polo Manga Curta. Unissex. Tamanho M   | Unidade | 40  | 54,65  | 2.186,00  |  |                  |

|           | 7  | Valor total do lote 07 |  |         |     |        | 2.186,00                         |
|-----------|----|------------------------|--|---------|-----|--------|----------------------------------|
| Exclusivo | 8  | 34                     | 41728 - Camiseta Camiseta branca, manga curta, podendo ter na composição 100% de algodão ou com poliéster até 50%. Tamanho 4.  | Unidade | 70  | 25,85  | 1.809,50                         |
|           |    | 35                     | 41729 - Camiseta Camiseta branca, infantil, manga longa, podendo ter na composição 100% de algodão ou com poliéster até 50%. Tamanho 4.  | Unidade | 60  | 34,00  | 2.040,00                         |
|           |    | 36                     | 6790 - Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho G Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).            | Unidade | 260 | 23,84  | 6.198,40                         |
|           |    | 37                     | 6791 - Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho GG Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).           | Unidade | 160 | 23,84  | 3.814,40                         |
|           |    | 38                     | 6789 - Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho M Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).            | Unidade | 260 | 23,84  | 6.198,40                         |
|           |    | 39                     | 6788 - Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho P Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).            | Unidade | 160 | 23,84  | 3.814,40                         |
|           |    | 40                     | 6794 - Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho G Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).             | Unidade | 10  | 26,45  | 264,50                           |
|           |    | 41                     | 6795 - Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho GG Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).            | Unidade | 10  | 26,45  | 264,50                           |
|           |    | 42                     | 6793 - Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho M Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).             | Unidade | 10  | 26,45  | 264,50                           |
|           |    | 43                     | 6792 - Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho P Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou para menos).             | Unidade | 10  | 26,45  | 264,50                           |
| 8         |    |                        |  |         |     |        | Valor total do lote 08 24.933,10 |
| Exclusivo | 9  | 44                     | 19709 - Capa de chuva de trevira Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G.  | Unidade | 220 | 48,20  | 10.604,00                        |
|           |    | 45                     | 19710 - Capa de chuva de trevira Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG. | Unidade | 113 | 49,53  | 5.596,89                         |
| 9         |    |                        |  |         |     |        | Valor total do lote 09 16.200,89 |
| Exclusivo | 10 | 46                     | 5757 - Capa impermeável para travesseiro Confeccionado em algodão de 200 a 233 fios. Com zíper. Tamanho 50 x 70cm. Cor Branca.   | Unidade | 50  | 25,00  | 1.250,00                         |
|           |    | 10                     | Valor total do lote 10   |         |     |        |                                  |
| Exclusivo | 11 | 47                     | 8013 - Chinelo de borracha. Numeração 27/28 Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.  | Par     | 35  | 19,99  | 699,65                           |
|           |    | 48                     | 8014 - Chinelo de borracha. Numeração 29/30 Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.  | Par     | 35  | 19,99  | 699,65                           |
|           |    | 49                     | 8015 - Chinelo de borracha. Numeração 33/34 Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.  | Par     | 85  | 19,99  | 1.699,15                         |
|           |    | 50                     | 8011 - Chinelo de borracha. Numeração 23/24 Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.  | Par     | 35  | 19,99  | 699,65                           |
|           |    | 51                     | 8012 - Chinelo de borracha. Numeração 25/26 Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.  | Par     | 35  | 19,99  | 699,65                           |
|           |    | 52                     | 8016 - Chinelo de borracha. Numeração 35/36. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.   | Par     | 135 | 21,01  | 2.836,35                         |
|           |    | 53                     | 8017 - Chinelo de borracha. Numeração 37/38. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.   | Par     | 135 | 21,01  | 2.836,35                         |
|           |    | 54                     | 8018 - Chinelo de borracha. Numeração 39/40. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.   | Par     | 135 | 21,01  | 2.836,35                         |
|           |    | 55                     | 27273 - Chinelo de borracha. Numeração 41/42 Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.  | Par     | 105 | 21,01  | 2.206,05                         |
|           |    | 56                     | 41715 - Chinelo Chinelo de borracha. Numeração 43/44. Chinelo tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.   | Par     | 105 | 21,01  | 2.206,05                         |
| 11        |    |                        |  |         |     |        | Valor total do lote 11 17.418,90 |
| Exclusivo | 12 | 57                     | 41731 - Cobertor Manta cobertor infantil, de microfibra, antialérgico, medindo 90cm x 110cm(podendo variar 10 cm para mais ou para menos), cores azul claro ou cinza.  | Unidade | 30  | 33,32  | 999,60                           |
|           |    | 58                     | 6779 - Cobertor de microfibra solteiro liso azul Composição: 100% poliéster, antialérgico, gramatura: 220 a 260g/m <sup>2</sup> , dimensões: 150 x 200cm (podendo variar 20cm para mais ou para menos).        | Unidade | 460 | 43,90  | 20.194,00                        |
|           |    | 59                     | 32758 - Cobertor para Casal Cobertor/manta para casal, fabricado em microfibra, composição 100% poliéster, medindo 1,80m x 2,20m, gramatura de 180 a 200 g/m <sup>2</sup> .                                    | Unidade | 24  | 70,96  | 1.703,04                         |
| 12        |    |                        |  |         |     |        | Valor total do lote 12 22.896,64 |
| Exclusivo | 13 | 60                     | 3993 - Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. P              | Unidade | 63  | 170,00 | 10.710,00                        |
|           |    | 61                     | 3990 - Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. G              | Unidade | 63  | 170,00 | 10.710,00                        |
|           |    | 62                     | 3991 - Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza.. Tam. Gg            | Unidade | 63  | 170,00 | 10.710,00                        |
|           |    | 63                     | 3992 - Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. M              | Unidade | 63  | 170,00 | 10.710,00                        |
|           |    | 64                     | 3995 - Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. 10           | Unidade | 13  | 160,00 | 2.080,00                         |
|           |    | 65                     | 3999 - Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. 2            | Unidade | 13  | 139,90 | 1.818,70                         |
| 13        |    |                        |  |         |     |        | Valor total do lote 13 46.738,70 |

|           |    |                               |  |         |       |        |           |
|-----------|----|-------------------------------|--|---------|-------|--------|-----------|
| Exclusivo | 14 | 66                            | 41732 - Edredon Edredon Casal, medindo 220cm x 200cm (podendo variar 20 cm para mais ou para menos) Tecido externo algodão ou poliéster e enchimento 100% poliéster.   | Unidade | 24    | 131,33 | 3.151,92  |
|           |    | 67                            | 41733 - Fronha Fronha, medindo 50cm x 70cm (podendo variar 10 cm para mais ou para menos, confeccionada em tecido 100% poliéster.  | Unidade | 30    | 17,83  | 534,90    |
|           |    | 68                            | 6760 - Jogo de cama solteiro 100% algodão, cor verde Fio 30/1 Penteado - Malha 250 Fios. Contém 01 lençol com elástico (88cm x 1,88cm x 30cm) e 01 Fronha (50cm x 70cm).   | Unidade | 100   | 62,80  | 6.280,00  |
|           | 14 | <b>Valor total do lote 14</b> |  |         |       |        |           |
| Exclusivo | 15 | 69                            | 4012 - Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: p  | Unidade | 235   | 35,72  | 8.394,20  |
|           |    | 70                            | 4013 - Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: pp   | Unidade | 235   | 58,00  | 13.630,00 |
|           |    | 71                            | 4006 - Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: g  | Unidade | 235   | 35,72  | 8.394,20  |
|           |    | 72                            | 4007 - Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: gg   | Unidade | 235   | 35,72  | 8.394,20  |
|           |    | 73                            | 4011 - Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: m  | Unidade | 235   | 35,72  | 8.394,20  |
|           |    | 74                            | 4001 - Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: g  | Unidade | 32    | 47,90  | 1.532,80  |
|           |    | 75                            | 4004 - Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanhos: p  | Unidade | 32    | 47,90  | 1.532,80  |
|           | 15 | <b>Valor total do lote 15</b> |  |         |       |        |           |
| Exclusivo | 16 | 76                            | 32742 - Lençol Descartável Lençol descartável, fabricado em TNT (Tecido não tecido) com elástico, medindo 2,00m x 0,90m, cor branca, gramatura 20g, embalagem com 10 unidades.   | Unidade | 350   | 14,37  | 5.029,50  |
|           | 16 | <b>Valor total do lote 16</b> |  |         |       |        |           |
| Exclusivo | 17 | 77                            | 10348 - Luva confeccionada em lâ acrílica, tamanho único, unissex, cor preta.  | Par     | 10    | 16,13  | 161,30    |
|           |    | 78                            | 10342 - Meias composta de algodão, poliamida e elastano. Tipo soquete cano baixo, esportiva, cor predominante: branca. Numeração: de 34 a 38.  | Par     | 55    | 17,47  | 960,85    |
|           |    | 79                            | 10343 - Meias composta de algodão, poliamida e elastano. Tipo soquete cano baixo, esportiva, cor predominante: branca. Numeração: de 39 a 43.  | Par     | 1.055 | 17,50  | 18.462,50 |
|           |    | 80                            | 41734 - Meia Infantil Meias para bebes até um ano, feitas em tecido composto de algodão e poliamida.   | Par     | 35    | 17,96  | 628,60    |
|           |    | 81                            | 41735 - Meia Infantil Meia Infantil, cano médio, tamanho P (ou 1), composto de algodão e poliamida. Cor preta, branca ou cinza.  | Par     | 35    | 16,00  | 560,00    |
|           |    | 82                            | 10347 - Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras. cor predominante: branca, infantil. Numeração: 16.   | Par     | 35    | 13,66  | 478,10    |
|           |    | 83                            | 10345 - Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras. cor predominante: branca, infantil. Numeração: 9 a 12 meses de idade.  | Par     | 35    | 17,96  | 628,60    |
|           | 17 | <b>Valor total do lote 17</b> |  |         |       |        |           |
| Exclusivo | 18 | 84                            | 8005 - Protetor impermeável para colchão de solteiro Protetor para colchão de solteiro, impermeável, confeccionado em material sintético (poliéster/poluretano/polipropileno), Medida: 188cm de largura x 88cm de comprimento, para colchões de até 30cm de espessura (podendo variar em 5cm para mais ou para menos em todas as medidas), cor branca. | Unidade | 48    | 53,99  | 2.591,52  |
|           | 18 | <b>Valor total do lote 18</b> |  |         |       |        |           |
| Exclusivo | 19 | 85                            | 41736 - Sutiã Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho P. Sem bojo.  | Peças   | 105   | 29,50  | 3.097,50  |
|           |    | 86                            | 41737 - Sutiã Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho M. Sem bojo.  | Peças   | 105   | 26,17  | 2.747,85  |
|           |    | 87                            | 41738 - Sutiã Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho G. Sem bojo.  | Peças   | 105   | 26,80  | 2.814,00  |
|           | 19 | <b>Valor total do lote 19</b> |  |         |       |        |           |
| Exclusivo | 20 | 89                            | 41716 - Tênis Tênis infantil. Tam. 27. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25    | 69,98  | 1.749,50  |
|           |    | 90                            | 41717 - Tênis Tênis Infantil. Tam. 28. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25    | 69,98  | 1.749,50  |
|           |    | 91                            | 41718 - Tênis Tênis Infantil. Tam. 29. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25    | 69,98  | 1.749,50  |
|           |    | 92                            | 41719 - Tênis Tênis Infantil. Tam. 30. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25    | 87,89  | 2.197,25  |
|           |    | 93                            | 41720 - Tênis Tênis Infantil. Tam. 31. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25    | 87,89  | 2.197,25  |
|           |    | 94                            | 41721 - Tênis Tênis Infantil. Tam. 33. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25    | 87,89  | 2.197,25  |
|           |    | 95                            | 41722 - Tênis Tênis Infantil. Tam. 34. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25    | 87,89  | 2.197,25  |
|           |    | 96                            | 41723 - Tênis Tênis Infantil. Tam. 36. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25    | 87,89  | 2.197,25  |
|           |    | 97                            | 8020 - Tênis Infantil. Tam. 24 Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25    | 69,98  | 1.749,50  |
|           |    | 98                            | 8021 - Tênis Infantil. Tam. 25 Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25    | 69,98  | 1.749,50  |
|           | 20 | <b>Valor total do lote 20</b> |  |         |       |        |           |
| Exclusivo | 21 | 100                           | 5823 - Tênis feminino, tamanho 35. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado em borracha, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.   | Par     | 45    | 79,99  | 3.599,55  |
|           |    | 101                           | 5824 - Tênis feminino, tamanho 36. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado em borracha, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.   | Par     | 45    | 79,99  | 3.599,55  |

|               |    |                               |   |         |       |       |           |                  |
|---------------|----|-------------------------------|---|---------|-------|-------|-----------|------------------|
|               |    | 102                           | 5827 - Tênis feminino, tamanho 37. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.         | Par     | 45    | 79,99 | 3.599,55  |                  |
|               |    | 103                           | 5828 - Tênis feminino, tamanho 38. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.         | Par     | 45    | 79,99 | 3.599,55  |                  |
|               |    | 104                           | 5831 - Tênis feminino, tamanho 39. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.         | Par     | 45    | 79,99 | 3.599,55  |                  |
|               |    | 105                           | 5832 - Tênis feminino, tamanho 40. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.         | Par     | 25    | 79,99 | 1.999,75  |                  |
|               | 21 | <b>Valor total do lote 21</b> |   |         |       |       |           | <b>19.997,50</b> |
| Exclusivo     | 22 | 106                           | 5825 - Tênis masculino, tamanho 35. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.        | Par     | 25    | 96,66 | 2.416,50  |                  |
|               |    | 107                           | 5826 - Tênis masculino, tamanho 36. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.        | Par     | 25    | 96,66 | 2.416,50  |                  |
|               |    | 108                           | 5829 - Tênis masculino, tamanho 37. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.        | Par     | 65    | 90,00 | 5.850,00  |                  |
|               |    | 109                           | 5830 - Tênis masculino, tamanho 38. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.        | Par     | 65    | 90,00 | 5.850,00  |                  |
|               |    | 110                           | 5833 - Tênis masculino, tamanho 39. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.        | Par     | 55    | 90,33 | 4.968,15  |                  |
|               |    | 111                           | 5834 - Tênis masculino, tamanho 40. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.        | Par     | 55    | 90,33 | 4.968,15  |                  |
|               |    | 112                           | 41724 - Tênis Tênis masculino, tamanho 41. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 55    | 90,33 | 4.968,15  |                  |
|               |    | 113                           | 41725 - Tênis Tênis masculino, tamanho 42. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 55    | 90,33 | 4.968,15  |                  |
|               |    | 114                           | 41726 - Tênis Tênis masculino, tamanho 43. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza  | Par     | 15    | 90,33 | 1.354,95  |                  |
|               |    | 115                           | 41727 - Tênis Tênis masculino, tamanho 44. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 15    | 90,33 | 1.354,95  |                  |
|               | 22 | <b>Valor total do lote 22</b> |   |         |       |       |           | <b>39.115,50</b> |
| Livre Disputa | 23 | 116                           | 5762 - Toalha de banho, adulto, 100% algodão; gramatura 450 g/m (podendo variar em 50 g/m para mais ou menos), medida 70 x 140cm.   | Unidade | 2.400 | 40,00 | 96.000,00 |                  |
|               |    | 117                           | 6764 - Toalha de banho com capuz infantil Tecido 100% algodão, estampado, dimensões: 80 cm x 80 cm (podendo variar 10 cm para mais ou para menos).  | Unidade | 50    | 26,90 | 1.345,00  |                  |
|               |    | 118                           | 41740 - Toalha de rosto Medindo 45cm x 75cm (podendo variar em até 10cm para mais ou para menos), 100% algodão. De 300 à 500g/m <sup>2</sup> .  | Unidade | 110   | 17,00 | 1.870,00  |                  |
|               | 23 | <b>Valor total do lote 23</b> |   |         |       |       |           | <b>99.215,00</b> |
| Exclusivo     | 24 | 119                           | 43127 - TOALHA DE MESA COBRE MANCHA Tecido Oxford liso, na cor azul royal, formato quadrado, composição 100% poliéster, medidas entre 70cm x 70 cm e 75cm x 75 cm (comprimento x largura).  | Unidade | 111   | 12,00 | 1.332,00  |                  |
|               |    | 120                           | 12496 - Toalha de Mesa Retangular Branca Toalha de mesa retangular, 8 lugares, medindo 1,50mx2,55m, podendo variar em 15cm para mais ou para menos, na cor branca em tecido misto de algodão e poliéster.   | Unidade | 90    | 60,00 | 5.400,00  |                  |
|               | 24 | <b>Valor total do lote 24</b> |   |         |       |       |           | <b>6.732,00</b>  |
| Exclusivo     | 25 | 121                           | 26714 - Toalha plástica transparente para mesas de refeitório, na largura de 1,40 metros, 0,30mm de espessura.  | Metro   | 87    | 28,00 | 2.436,00  |                  |
|               |    | 25                            | <b>Valor total do lote 25</b>   |         |       |       |           |                  |
| Exclusivo     | 26 | 122                           | 5759 - Travesseiros, com alta recuperação volumétrica, medida 50cm x 70cm, tecido 100% algodão 180 a 200 fios, enchimento fibra siliconizada, antialérgico.   | Unidade | 70    | 35,00 | 2.450,00  |                  |
|               |    | 26                            | <b>Valor total do lote 26</b>   |         |       |       |           |                  |

**Observação:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

| Item | Material | Marca | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|-------|------------|---------|----------------|-------------|
|      |          |       |            |         |                |             |

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**Minuta da Ata de Registro de Preços**  
**PREGÃO 018/2026**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de validade, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **29/08/2025**.

**2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será no Centro de Distribuição Integrado - CIAD, Rua dos Bororós, 502 - Bloco 1 – Zona Industrial 01 - Joinville/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda à quinta feira, exceto feriados.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

#### **4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

#### **4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.2** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**7.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

**b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

**c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

**d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;**

**e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do instrumento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

**d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**7.3.1** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 7.3 como sendo qualquer ação ou omissão do credenciado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

**7.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 7.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 7.3.

**7.3.3** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 7.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual

**7.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**7.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**7.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**7.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**7.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

**8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**c)** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**8.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**8.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO N° XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário XXXXXX, Sr. XXXXXX, e a empresa XXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 018/2026** e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **29/08/2025**.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será no Centro de Distribuição Integrado - CIAD, Rua dos Bororós, 502 - Bloco 1 – Zona Industrial 01 - Joinville/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda à quinta feira, exceto feriados.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

**7.3** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Termo de Referência

**CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

**CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2026** e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

**10.4** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

**10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

**10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual ou a entrega do objeto que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 5 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

#### **ANEXO V** **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 018/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Empenho:**

**Pré-empenho:**

**CPF/CNPJ:**

**Fornecedor:**

**CEP:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Fone:**

**E-mail:**

**Banco:**

**C/C:**

**Agência:**

**Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

| Parcela | Vencimento | Valor(R\$) | Parcela | Vencimento | Valor(R\$) |
|---------|------------|------------|---------|------------|------------|
|---------|------------|------------|---------|------------|------------|

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

| Item | Quantidade | Unidade de medida | Material/Serviço | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------|
|------|------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------|

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO VI****TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 27889190/2025 - SAS.UAF****1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:****1.1 Objeto da contratação:**

1.1.1 Aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por sistema de registro de preços.

**1.2 Especificações técnicas:**

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo;

1.2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO                            | DESCRITIVO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------|--------|--|--|-------------------|------------|
| 1    | 1    | 6962   | Bermuda                                | Bermuda confeccionada em tecido tactel 100% poliéster, 4 cabos, gramatura 125 g/m2, com altura acima do joelho. Tamanho P.   | Unidade           | 100        |
| 2    | 2    | 8619   | Bermuda em sarja feminina tamanho 38   | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade           | 65         |
|      | 3    | 8620   | Bermuda em sarja feminina tamanho 40   | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade           | 65         |
|      | 4    | 8621   | Bermuda em sarja feminina tamanho 42   | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade           | 75         |
|      | 5    | 8622   | Bermuda em sarja feminina tamanho 44   | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade           | 75         |
|      | 6    | 8623   | Bermuda em sarja feminina tamanho 46   | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade           | 75         |
|      | 7    | 8624   | Bermuda em sarja feminina tamanho 48   | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade           | 65         |
|      | 8    | 8625   | Bermuda em sarja masculina tamanho 36  | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 105        |
| 3    | 9    | 8626   | Bermuda em sarja masculina tamanho 38  | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 110        |
|      | 10   | 8627   | Bermuda em sarja masculina tamanho 40  | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 110        |
|      | 11   | 8628   | Bermuda em sarja masculina tamanho 42. | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 120        |
|      | 12   | 8629   | Bermuda em sarja masculina tamanho 44. | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 120        |
|      | 13   | 8630   | Bermuda em sarja masculina tamanho 46. | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 120        |
|      | 14   | 8631   | Bermuda em sarja masculina tamanho 48. | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 110        |
|      | 15   | 41703  | Blusa de moletom Infantil              | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 10. | Unidade           | 20         |
| 4    | 16   | 41704  | Blusa de moletom Infantil              | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 12. | Unidade           | 20         |
|      | 17   | 41705  | Blusa de moletom Infantil              | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 14. | Unidade           | 20         |
|      | 18   | 41700  | Blusa de moletom Infantil              | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 4.  | Unidade           | 20         |

|    |    |       |   |   |         |     |
|----|----|-------|---|---|---------|-----|
|    | 19 | 41701 | Blusa de moletom Infantil   | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 6. | Unidade | 20  |
|    | 20 | 41702 | Blusa de moletom Infantil   | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 8. | Unidade | 20  |
|    | 21 | 41706 | Blusa Moletom Adulto  | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho M  | Unidade | 620 |
| 5  | 22 | 41707 | Calça Moletom Feminina  | Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho G   | Unidade | 70  |
|    | 23 | 41708 | Calça Moletom Feminina  | Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho GG  | Unidade | 70  |
|    | 24 | 41709 | Calça moletom Infantil  | Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 14  | Unidade | 20  |
|    | 25 | 41710 | Calça moletom Infantil  | Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 6   | Unidade | 20  |
| 6  | 26 | 3977  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. G - adulto.   | Unidade | 240 |
|    | 27 | 3979  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. GG - adulto.  | Unidade | 140 |
|    | 28 | 3981  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. M - adulto.   | Unidade | 240 |
|    | 29 | 3983  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. P - adulto.   | Unidade | 240 |
|    | 30 | 3987  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. XG.   | Unidade | 140 |
|    | 31 | 5756  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. XXG.  | Unidade | 140 |
|    | 32 | 3980  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor rosa. Tam. GG - infantil.  | Unidade | 140 |
| 7  | 33 | 10208 | Camisa gola polo  | Camisa Gola Polo Manga Curta. Unissex. Tamanho M  | Unidade | 40  |
| 8  | 34 | 41728 | Camiseta  | Camiseta branca, manga curta, podendo ter na composição 100% de algodão ou com poliéster até 50%. Tamanho 4.  | Unidade | 70  |
|    | 35 | 41729 | Camiseta  | Camiseta branca, infantil, manga longa, podendo ter na composição 100% de algodão ou com poliéster até 50%. Tamanho 4   | Unidade | 60  |
|    | 36 | 6790  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho G,  | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 260 |
|    | 37 | 6791  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho GG, | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 160 |
|    | 38 | 6789  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho M,  | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 260 |
|    | 39 | 6788  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho P   | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 160 |
|    | 40 | 6794  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho G,   | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 10  |
|    | 41 | 6795  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho GG   | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 10  |
|    | 42 | 6793  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho M    | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 10  |
|    | 43 | 6792  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho P    | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 10  |
| 9  | 44 | 19709 | Capa de chuva de Trevira  | Capa de chuva de Trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G.  | Unidade | 220 |
|    | 45 | 19710 | Capa de chuva de Trevira  | Capa de chuva de Trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG.   | Unidade | 113 |
| 10 | 46 | 5757  | Capa impermeável para travesseiro                                     | Confeccionado em algodão de 200 a 233 fios. Com zíper. Tamanho 50 x 70 cm. Cor branca.  | Unidade | 50  |
| 11 | 47 | 8013  | CHINELO DE BORRACHA NUMERACAO 27/28                                   | Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.  | Par     | 35  |
|    | 48 | 8014  | CHINELO DE BORRACHA NUMERACAO 29/30                                   | Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.  | Par     | 35  |
|    | 49 | 8015  | CHINELO DE BORRACHA NUMERACAO 33/34                                   | Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.  | Par     | 85  |
|    | 50 | 8011  | Chinelos de borracha. Numeração 23/24.                                | Chinelos de borracha. Numeração 23/24. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto   | Par     | 35  |
|    | 51 | 8012  | Chinelos de borracha. Numeração 25/26.                                | Chinelos de borracha. Numeração 25/26. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto   | Par     | 35  |
|    | 52 | 8016  | Chinelos de borracha. Numeração 35/36                                 | Chinelos de borracha. Numeração 35/36. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.  | Par     | 135 |
|    | 53 | 8017  | Chinelos de borracha. Numeração 37/38.                                | Chinelos de borracha. Numeração 37/38. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.  | Par     | 135 |
|    | 54 | 8018  | Chinelos de borracha. Numeração 39/40.                                | Chinelos de borracha. Numeração 39/40. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.  | Par     | 135 |
|    | 55 | 27273 | Chinelos de borracha. Numeração 41/42.                                | Chinelos de borracha. Numeração 41/42. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.  | Par     | 105 |
|    | 56 | 41715 | Chinelos de borracha. Numeração 43/44                                 | Chinelos de borracha. Numeração 43/44. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.  | Par     | 105 |
| 12 | 57 | 41731 | Cobertor  | manta cobertor infantil, de microfibra, antialérgico, medindo 90cm x 110cm(podendo variar 10 cm para mais ou para menos), cores azul claro ou cinza   | Unidade | 30  |

|    |    |       |   |  |         |      |
|----|----|-------|---|--|---------|------|
|    | 58 | 6779  | Cobertor de microfibra solteiro liso azul.    | Cobertor de microfibra solteiro liso azul. Composição: 100% poliéster, antialérgico, gramatura: 220 a 260/m², dimensões: 150 x 200cm (podendo variar 20cm para mais ou para menos).  | Unidade | 460  |
|    | 59 | 32758 | Cobertor Casal                                | Cobertor/manta para casal, fabricado em microfibra, composição 100% poliéster, medindo 1,80m x 2,20m, gramatura de 180 a 200 g/m².   | Unidade | 24   |
| 13 | 60 | 3993  | Conjunto moletom adulto unissex               | Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. P   | Unidade | 63   |
|    | 61 | 3990  | Conjunto moletom adulto unissex               | Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho G.   | Unidade | 63   |
|    | 62 | 3991  | Conjunto moletom adulto unissex               | Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho GG.  | Unidade | 63   |
|    | 63 | 3992  | Conjunto moletom adulto unissex               | Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho M.   | Unidade | 63   |
|    | 64 | 3995  | Conjunto moletom infantil                     | Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. 10  | Unidade | 13   |
|    | 65 | 3999  | Conjunto moletom infantil                     | Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho 2.   | Unidade | 13   |
| 14 | 66 | 41732 | Edredon                                       | Edredon Casal, medindo 220cm x 200cm (podendo variar 20 cm para mais ou para menos) Tecido externo algodão ou poliéster e enchimento 100% poliéster.   | Unidade | 24   |
|    | 67 | 41733 | Fronha  | Fronha, medindo 50cm x 70cm (podendo variar 10 cm para mais ou para menos, confeccionada em tecido 100% poliéster.   | Unidade | 30   |
|    | 68 | 6760  | Jogo de cama solteiro 100% algodão, cor verde | Fio 30/1 Penteado - Malha 250 Fios. Contém 01 lençol com elástico (88cm x 1,88cm x 30cm) e 01 Fronha (50cm x 70cm).  | Unidade | 100  |
| 15 | 69 | 4012  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                 | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. - tam: P  | Unidade | 235  |
|    | 70 | 4013  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                 | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. - tam: PP   | Unidade | 235  |
|    | 71 | 4006  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                 | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanho G.  | Unidade | 235  |
|    | 72 | 4007  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                 | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanho GG.   | Unidade | 235  |
|    | 73 | 4011  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                 | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanho M.  | Unidade | 235  |
|    | 74 | 4001  | Kit contendo 3 cuecas, infantil               | Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. - tam: G  | Unidade | 32,0 |
|    | 75 | 4004  | Kit contendo 3 cuecas, infantil               | Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. - tam: P  | Unidade | 32   |
| 16 | 76 | 32742 | Lençol descartável                            | Lençol descartável, fabricado em TNT (Tecido não tecido) com elástico, medindo 2,00m x 0,90m, cor branca, gramatura 20g, embalagem com 10 unidades   | Unidade | 350  |
| 17 | 77 | 10348 | Luva  | Luva confeccionada em lã acrílica, tamanho único, unissex, cor preta   | Par     | 10   |
|    | 78 | 10342 | Meia adulto                                   | Meias compostas de algodão, poliamida e elastano. Tipo soquete cano baixo, esportivo, cor predominante: branca. Numeração: de 34 a 38.   | Par     | 55   |
|    | 79 | 10343 | Meia adulto                                   | Meias compostas de algodão, poliamida e elastano. Tipo soquete cano baixo, esportivo, cor predominante: branca. Numeração: de 39 a 43.   | Par     | 1055 |
|    | 80 | 41734 | Meia infantil                                 | Meias para bebês até um ano, feitas em tecido composto de algodão e poliamida.   | Par     | 35   |
|    | 81 | 41735 | Meia infantil                                 | Meia Infantil, cano médio, tamanho P (ou 1), composto de algodão e poliamida. Cor preta, branca ou cinza.  | Par     | 35   |
|    | 82 | 10347 | Meia infantil                                 | Meia infantil comporta de algodão, poliamida e outras fibras, cor predominante: branca, infantil. Numeração: 16.   | Par     | 35   |
|    | 83 | 10345 | Meia infantil                                 | Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras. cor predominante: branca, infantil. Numeração: 9 a 12 meses de idade.  | Par     | 35   |
| 18 | 84 | 8005  | Protetor impermeável para colchão de solteiro | Protetor para colchão de solteiro, impermeável, confeccionado em material sintético (poliéster/poliuretano/polipropileno), Medida: 188cm de largura x 88cm de comprimento, para colchões de até 30cm de espessura (podendo variar em 5cm para mais ou para menos em todas as medidas), cor branco. | Unidade | 48   |
| 19 | 85 | 41736 | Sutiã   | Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho P. Sem bojo.  | peça    | 105  |
|    | 86 | 41737 | Sutiã   | Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho M. Sem bojo.  | peça    | 105  |
|    | 87 | 41738 | Sutiã   | Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho G. Sem bojo.  | peça    | 105  |
|    | 88 | 41739 | Sutiã   | Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho GG. Sem bojo.   | peça    | 105  |
| 20 | 89 | 41716 | Tênis infantil. Tam. 27                       | Tênis infantil. Tam. 27. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 90 | 41717 | Tênis Infantil. Tam. 28                       | Tênis Infantil. Tam. 28. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 91 | 41718 | Tênis Infantil. Tam. 29                       | Tênis Infantil. Tam. 29. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 92 | 41719 | Tênis Infantil. Tam. 30                       | Tênis Infantil. Tam. 30. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 93 | 41720 | Tênis Infantil. Tam. 31                       | Tênis Infantil. Tam. 31. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 94 | 41721 | Tênis Infantil. Tam. 33                       | Tênis Infantil. Tam. 33. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 95 | 41722 | Tênis Infantil. Tam. 34                       | Tênis Infantil. Tam. 34. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 96 | 41723 | Tênis Infantil. Tam. 36                       | Tênis Infantil. Tam. 36. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 97 | 8020  | Tênis Infantil. Tam. 24                       | Tênis infantil. Tam. 24. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 98 | 8021  | Tênis Infantil. Tam. 25                       | Tênis infantil. Tam. 25. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |

|    |     |       |                                    |   |         |      |
|----|-----|-------|------------------------------------|---|---------|------|
|    | 99  | 8022  | Tênis Infantil. Tam. 26            | Tênis infantil. Tam. 26. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.  | Par     | 25   |
| 21 | 100 | 5823  | Tênis feminino, tamanho 35.        | Tênis feminino, tamanho 35. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza          | Par     | 45   |
|    | 101 | 5824  | Tênis feminino, tamanho 36.        | Tênis feminino, tamanho 36. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza          | Par     | 45   |
|    | 102 | 5827  | Tênis feminino, tamanho 37         | Tênis feminino, tamanho 37. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza          | Par     | 45   |
|    | 103 | 5828  | Tênis feminino, tamanho 38         | Tênis feminino, tamanho 38. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza          | Par     | 45   |
|    | 104 | 5831  | Tênis feminino, tamanho 39         | Tênis feminino, tamanho 39. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza          | Par     | 45   |
|    | 105 | 5832  | Tênis feminino, tamanho 40         | Tênis feminino, tamanho 40. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza          | Par     | 25   |
| 22 | 106 | 5825  | Tênis masculino, tamanho 35.       | Tênis masculino, tamanho 35. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 25   |
|    | 107 | 5826  | Tênis masculino, tamanho 36.       | Tênis masculino, tamanho 36. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 25   |
|    | 108 | 5829  | Tênis masculino, tamanho 37.       | Tênis masculino, tamanho 37. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 65   |
|    | 109 | 5830  | Tênis masculino, tamanho 38        | Tênis masculino, tamanho 38. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 65   |
|    | 110 | 5833  | Tênis masculino, tamanho 39        | Tênis masculino, tamanho 39. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 55   |
|    | 111 | 5834  | Tênis masculino, tamanho 40        | Tênis masculino, tamanho 40. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 55   |
|    | 112 | 41724 | Tênis masculino, tamanho 41.       | Tênis masculino, tamanho 41. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 55   |
|    | 113 | 41725 | Tênis masculino, tamanho 42.       | Tênis masculino, tamanho 42. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 55   |
|    | 114 | 41726 | Tênis masculino, tamanho 43.       | Tênis masculino, tamanho 43. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 15   |
|    | 115 | 41727 | Tênis masculino, tamanho 44        | Tênis masculino, tamanho 44. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 15   |
| 23 | 116 | 5762  | Toalha de banho                    | Toalha de banho, adulto, 100% algodão, gramatura 450 g/m (podendo variar em 50 g/m para mais ou menos), medida 70 x 140 cm.   | Unidade | 2400 |
|    | 117 | 6764  | Toalha de banho com capuz infantil | Tecido 100% algodão, estampado, dimensões: 80 cm x 80 cm (podendo variar 10 cm para mais ou para menos).  | Unidade | 50   |
|    | 118 | 41740 | Toalha de rosto                    | Medindo 45cm x 75cm (podendo variar em até 10cm para mais ou para menos), 100% algodão. De 300 à 500g/m <sup>2</sup> .  | Unidade | 110  |
| 24 | 119 | 43127 | Toalha de mesa cobre mancha        | Tecido Oxford liso, na cor azul royal, formato quadrada, composição 100% poliéster, medidas entre 70cm x 70 cm e 75cm x 75 cm (comprimento x largura).  | Unidade | 111  |
|    | 120 | 12496 | Toalha de Mesa Retangular Branca   | Toalha de mesa retangular, 8 lugares, medindo 1,50mx2,55m, podendo variar em 15cm para mais ou para menos, na cor branca em tecido misto de algodão e poliéster   | Unidade | 90   |
| 25 | 121 | 26714 | Toalha plástica transparente       | Toalha plástica transparente para mesas de refeitório, na largura de 1,40 metros, 0,30mm de espessura   | Metro   | 87   |
| 26 | 122 | 5759  | Travesseiro                        | Travesseiros, com alta recuperação volumétrica, medida 50cm x 70cm, tecido 100% algodão 180 a 200 fios, enchimento fibra siliconizada, antialérgico.  | Unidade | 70   |

### 1.3 Vigência:

1.3.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.3.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

### 2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, processo SEI 25.0.040527-8.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por sistema de registro de preços. Esta conclusão foi alcançada após uma análise detalhada das opções disponíveis, garantindo que a escolha atende de forma eficaz às necessidades identificadas.

### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **4.1 Sustentabilidade:**

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

#### **4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2.1 Na presente contratação não há a indicação de marca.

#### **4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.3.1 Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

#### **4.4 Da exigência de amostra:**

4.4.1 Na presente contratação não há exigência de amostra.

#### **4.5 Subcontratação:**

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.6 Padrões mínimos de qualidade/desempenho:**

4.6.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações para os itens previstas no item 1 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 5.1 e 5.2 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.3 do presente Termo de Referência;

#### **4.7 Garantia da contratação:**

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **5.1 Prazo de entrega e forma de entrega:**

5.1.1 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação;

5.1.2 Forma de entrega: parcelada

#### **5.2 Locais de entrega:**

5.2.1 As entregas deverão ser feitas no Centro de Distribuição Integrado - CIAD;

5.2.2 Local: Rua dos Bororós, 502 - Bloco 1 – Zona Industrial 01 - Joinville/SC;

5.2.3 Horário: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda à quinta feira, exceto feriados

#### **5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

#### **6.1 Gestão da Contratação:**

6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.2 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.3 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.1.4 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.7 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **6.2 Gestor do Contrato:**

6.2.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

#### **6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

6.3.1 Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este documento, sem ônus para CONTRATANTE;

6.3.2 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

6.3.3 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;

- 6.3.4 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 6.3.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- 6.3.6 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 6.3.7 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

#### **6.4 Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

- 6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente documento;
- 6.4.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 6.4.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
- 6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;
- 6.4.5 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- 6.4.6 Aceitar/rejectar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

#### **6.5 Das sanções:**

- 6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

### **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

- 7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;
- 7.2 Os itens serão recebidos:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
  - b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
  - c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
  - d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.
  - e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 5 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- 7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.
- 7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do deste Termo de Referência.

### **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

#### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

#### **8.2 Forma de fornecimento:**

- 8.2.1 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

#### **8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

##### **8.3.1 Qualificação Técnica:**

- 8.3.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.3.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 10 % do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.1.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.3.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

##### **8.3.2 Qualificação Financeira:**

- 8.3.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

##### **8.3.2.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

- 8.3.2.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

#### **8.4 Documentação compulsória:**

- 8.4.1 Não se aplica

#### **8.5 Da participação de consórcio:**

- 8.5.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

### **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;
- 10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.4 As despesas para a contratação pretendida no presente processo, constam na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, processo SEI 25.0.040527-8.

## 11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

- 11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.
- 11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>
- 11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no editorial.
- 11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

## ANEXO VII

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 27889172/2025 - SAS.UAF

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

1.1 Trata-se de processo para aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por sistema de registro de preços.

1.2 Em levantamento conduzido no Centro de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social, foi identificada a ausência de itens necessários, de cunho básico, que são próprios para o período de inverno ou tempos de frio, destinados para pessoas em situação de rua, sendo estes itens/artigos que conferimos ausência, como: vestuários de inverno, peças diversas de cunho pessoal que favoreçam o aquecimento e cobertores.

1.3 Nesse contexto, os itens de vestuário e de proteção contra o frio, são de fato importantes para pessoas em situação de rua de Joinville, uma vez que o Município em suas estações mais frias, registra temperaturas dentre 6 e 13 graus, com sensações térmicas que podem chegar ao negativo (METEOROLOGIA UNIVILLE, 2019). Outra questão são as chuvas que danificam esses itens devido a exposição dos usuários em uso provocando a necessidade de reposição constante.

1.4 Em consonância com a efetivação das políticas públicas que atendem as pessoas em situação de rua, esse pedido calça-se nas Orientações Técnica dos Serviços Socioassistenciais, no que refere ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de 2011, afirmam que este serviço especializado deve contribuir com a "(...) possibilidade para desenvolver condições para a independência, a autonomia e o auto-cuidado".

1.5 Alguns dos itens a serem adquiridos são de extrema importância para o auxílio às pessoas que se encontram em vulnerabilidade, diante de calamidades públicas, que se encontram em situação de desabrigamento e/ou desacolhimento e necessitam ser deslocadas para abrigos, devido à riscos em suas residências.

1.6 A aquisição também será utilizada para Casa-abrigo Viva Rosa, com objetivo de suprir a demanda anual do serviço, haja vista as famílias que ingressam no serviço muitas das vezes necessitarem de todas as peças de roupas para diversas idades, itens para cama e outros itens pontuais para que estas mulheres e suas famílias possam de fato se emancipar. Pelos mesmos motivos, os itens correlacionados encontram-se em defasagem no setor de Abastecimento da Assistência Social de Joinville.

1.7 Conforme o Artigo 25 da proclamação dos Direitos Humanos Universais, afirma que:

*" (...)Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário (...) (grifo nosso)"*

1.8 No que refere-se as políticas de proteção para mulher, o Art. 34 da Lei 11340/2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a necessidade casas de acolhimento para mulheres e seus dependentes vítimas de violência: nesse contexto, para além da proteção propiciada pelo espaço de acolhimento, faz-se necessário também garantir um estoque mínimo de vestimentas e itens de cama e banho, que efetivem atendimento digno, principalmente quando as usuárias e familiares não possuem condições de retirar seus pertences do local de moradia, no qual encontravam-se em risco.

1.9 Além do exposto acima, foram também solicitados no processo, itens de copa e cozinha, como toalhas de mesa para atender as necessidades das diversas unidades que integram a Secretaria de Assistência Social

1.10 Por fim, o Serviço Público, a partir do trabalho da Assistência Social, tem o papel e a responsabilidade de atuar frente as demandas das famílias e pessoas em vulnerabilidade social, num sentido de promoção e garantia de direitos.

## 2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

2.1 O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento.

2.1.1 A Lei não impõe a elaboração do PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD 0020036205.

2.1.2 Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), sendo assim relativizada sua elaboração a partir do exercício de 2024:

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA **poderá** ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023. (grifo nosso)

2.1.3 Assim, em que pese não haver PCA publicado ou até a demanda não prevista, não se observa há contrariedade a Lei ou mesmo empecilhos quanto a continuidade da contratação.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, processo SEI 25.0.040527-8.

2.3 Assim a contratação está prevista nos planos de ação desta secretaria para o ano de 2026.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

**3.1 Sustentabilidade:**

3.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

**3.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.2.1 Na presente contratação não há a indicação de marca.

**3.3 Da vedação de contratação de marca ou produto**

3.3.1 Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

**3.4 Da exigência de amostra**

3.4.1 Na presente contratação não há exigência de amostra.

**3.5 Subcontratação**

3.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.6 Padrões mínimos de qualidade/desempenho:**

3.6.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações para os itens previstas no item 4 do presente documento;

b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 3.7.1 e 3.7.2 do presente documento;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 3.8.3 do presente documento.

**3.7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:****3.7.1 Prazo de entrega e forma de entrega:**

3.7.1.1 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação;

3.7.1.2 Forma de entrega: parcelada.

**3.7.2 Locais de entrega:**

3.7.2.1 As entregas deverão ser feitas no Centro de Distribuição Integrado - CIAD;

3.7.2.2 Local: Rua dos Bororós, 502 - Bloco 1 – Zona Industrial 01 - Joinville/SC;

3.7.2.3 Horário: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda à quinta feira, exceto feriados.

**3.7.3 Garantia, manutenção e assistência técnica**

3.7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.7.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.7.3.3 Quanto a garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**3.8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:****3.8.1 Gestão da Contratação:**

3.8.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

3.8.1.2 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

3.8.1.3 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

3.8.1.4 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

3.8.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8.1.6 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

3.8.1.7 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**3.8.2 Gestor do Contrato:**

3.8.2.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

**3.8.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

3.8.3.1 Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este documento, sem ônus para CONTRATANTE;

3.8.3.2 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

3.8.3.3 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;

3.8.3.4 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

3.8.3.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

3.8.3.6 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

3.8.3.7 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**3.8.4 Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

3.8.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente documento;

3.8.4.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

- 3.8.4.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);  
 3.8.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;  
 3.8.4.5 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;  
 3.8.4.6 Aceitar/rejectar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

### 3.8.5 Das sanções:

- 3.8.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## 3.9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 3.9.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

- 3.9.2 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;  
 b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente documento;  
 c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 3.9.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente documento, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 5 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

- 3.9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 3.9.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações.

- 3.9.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

- 3.9.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho deste documento.

## 3.10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 3.10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 3.10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### 3.10.2 Forma de fornecimento:

- 3.10.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado

### 3.10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 3.10.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 3.10.3.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 3.10.3.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- 3.10.3.1.1.1.1 O critério de seleção do fornecedor para apresentação do capital social e do patrimônio líquido mínimo, será o percentual de 10%, pois se trata de contratação com valor expressivo, cujo quantitativo estimado atenderá as demandas das unidades da SAS pelo período 12 meses, de modo a garantir que a CONTRATADA possua capacidade financeira para arcar com o compromisso junto à Administração.

- 3.10.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 3.10.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 10 % do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 3.10.3.2.1.1 O critério de seleção do fornecedor para apresentação do atestado de capacidade técnica, será no percentual de 10%, pelo volume a ser adquirido, entendendo-se que o percentual de 10% é adequado para aferir a capacidade técnica do proponente, vez que ao solicitar percentuais maiores, se estaria impondo condição que poderia acarretar contratação deserta ou fracassada, ou ainda em eventual direcionamento do processo.

- 3.10.3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- 3.10.3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 3.10.3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 3.10.4 Documentação compulsória

- 3.10.4.1 Não se aplica

### 3.10.5 Da participação de consórcio:

- 3.10.5.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

### De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, ou seja, o objeto desta contratação é caracterizado como comum.

- 4.2 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida, considerando-se levantamento de consumo dos referidos itens previsto pelas unidades da SAS, conforme anexo SEI 25637579.

- 4.3 A quantidade estimada está demonstrada na tabela abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | DESCRITIVO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------|-------------|--|-------------------|------------|
| 1    | 6962   | Bermuda     | Bermuda confeccionada em tecido tactel 100% poliéster, 4 cabos, gramatura 125 g/m2, com altura acima do joelho. Tamanho P. | Unidade           | 100        |

|    |       |   |  |         |     |
|----|-------|---|--|---------|-----|
| 2  | 8619  | Bermuda em sarja feminina tamanho 38                                  | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 65  |
| 3  | 8620  | Bermuda em sarja feminina tamanho 40                                  | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 65  |
| 4  | 8621  | Bermuda em sarja feminina tamanho 42                                  | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 75  |
| 5  | 8622  | Bermuda em sarja feminina tamanho 44                                  | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 75  |
| 6  | 8623  | Bermuda em sarja feminina tamanho 46                                  | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 75  |
| 7  | 8624  | Bermuda em sarja feminina tamanho 48                                  | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade | 65  |
| 8  | 8625  | Bermuda em sarja masculina tamanho 36                                 | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade | 105 |
| 9  | 8626  | Bermuda em sarja masculina tamanho 38                                 | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade | 110 |
| 10 | 8627  | Bermuda em sarja masculina tamanho 40                                 | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade | 110 |
| 11 | 8628  | Bermuda em sarja masculina tamanho 42.                                | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade | 120 |
| 12 | 8629  | Bermuda em sarja masculina tamanho 44.                                | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade | 120 |
| 13 | 8630  | Bermuda em sarja masculina tamanho 46.                                | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade | 120 |
| 14 | 8631  | Bermuda em sarja masculina tamanho 48.                                | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade | 110 |
| 15 | 41703 | Blusa de moletom Infantil   | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 10. | Unidade | 20  |
| 16 | 41704 | Blusa de moletom Infantil   | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 12. | Unidade | 20  |
| 17 | 41705 | Blusa de moletom Infantil   | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 14. | Unidade | 20  |
| 18 | 41700 | Blusa de moletom Infantil   | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 4.  | Unidade | 20  |
| 19 | 41701 | Blusa de moletom Infantil   | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 6.  | Unidade | 20  |
| 20 | 41702 | Blusa de moletom Infantil   | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 8.  | Unidade | 20  |
| 21 | 41706 | Blusa Moletom Adulto  | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho M   | Unidade | 620 |
| 22 | 41707 | Calça Moletom Feminina  | Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho G  | Unidade | 70  |
| 23 | 41708 | Calça Moletom Feminina  | Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho GG   | Unidade | 70  |
| 24 | 41709 | Calça moletom Infantil  | Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 14   | Unidade | 20  |
| 25 | 41710 | Calça moletom Infantil  | Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 6  | Unidade | 20  |
| 26 | 3977  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. G - adulto.  | Unidade | 240 |
| 27 | 3979  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. GG - adulto.   | Unidade | 140 |
| 28 | 3981  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. M - adulto.  | Unidade | 240 |
| 29 | 3983  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. P - adulto.  | Unidade | 240 |
| 30 | 3987  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. XG.  | Unidade | 140 |
| 31 | 5756  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. XXG.   | Unidade | 140 |
| 32 | 3980  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor rosa. Tam. GG - infantil.   | Unidade | 140 |
| 33 | 10208 | Camisa gola polo  | Camisa Gola Polo Manga Curta. Unissex. Tamanho M   | Unidade | 40  |
| 34 | 41728 | Camiseta  | Camiseta branca, manga curta, podendo ter na composição 100% de algodão ou com poliéster até 50%. Tamanho 4.   | Unidade | 70  |
| 35 | 41729 | Camiseta  | Camiseta branca, infantil, manga longa, podendo ter na composição 100% de algodão ou com poliéster até 50%. Tamanho 4  | Unidade | 60  |
| 36 | 6790  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho G,  | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).  | Unidade | 260 |
| 37 | 6791  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho GG, | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).  | Unidade | 160 |
| 38 | 6789  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho M,  | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).  | Unidade | 260 |
| 39 | 6788  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho P   | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).  | Unidade | 160 |
| 40 | 6794  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho G,   | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).  | Unidade | 10  |

|    |       |   |  |         |      |
|----|-------|---|--|---------|------|
| 41 | 6795  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho GG | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).  | Unidade | 10   |
| 42 | 6793  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho M  | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).  | Unidade | 10   |
| 43 | 6792  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho P  | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).  | Unidade | 10   |
| 44 | 19709 | Capa de chuva de trevira  | Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho G.                     | Unidade | 220  |
| 45 | 19710 | Capa de chuva de trevira  | Capa de chuva de trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA – Certificado de Aprovação. Tamanho GG.                    | Unidade | 113  |
| 46 | 5757  | Capa impermeável para travesseiro                                   | Confeccionado em algodão de 200 a 233 fios. Com ziper. Tamanho 50 x 70 cm. Cor branca.   | Unidade | 50   |
| 47 | 8013  | CHINELO DE BORRACHA NUMERACAO 27/28                                 | Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.   | Par     | 35   |
| 48 | 8014  | CHINELO DE BORRACHA NUMERACAO 29/30                                 | Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.   | Par     | 35   |
| 49 | 8015  | CHINELO DE BORRACHA NUMERACAO 33/34                                 | Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.   | Par     | 85   |
| 50 | 8011  | Chinelos de borracha. Numeração 23/24.                              | Chinelos de borracha. Numeração 23/24. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto  | Par     | 35   |
| 51 | 8012  | Chinelos de borracha. Numeração 25/26.                              | Chinelos de borracha. Numeração 25/26. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto  | Par     | 35   |
| 52 | 8016  | Chinelos de borracha. Numeração 35/36                               | Chinelos de borracha. Numeração 35/36. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.   | Par     | 135  |
| 53 | 8017  | Chinelos de borracha. Numeração 37/38.                              | Chinelos de borracha. Numeração 37/38. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.   | Par     | 135  |
| 54 | 8018  | Chinelos de borracha. Numeração 39/40.                              | Chinelos de borracha. Numeração 39/40. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.   | Par     | 135  |
| 55 | 27273 | Chinelos de borracha. Numeração 41/42.                              | Chinelos de borracha. Numeração 41/42. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.   | Par     | 105  |
| 56 | 41715 | Chinelos de borracha. Numeração 43/44                               | Chinelos de borracha. Numeração 43/44. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.   | Par     | 105  |
| 57 | 41731 | Cobertor  | manta cobertor infantil, de microfibra, antialérgico, medindo 90cm x 110cm(podendo variar 10 cm para mais ou para menos), cores azul claro ou cinza  | Unidade | 30   |
| 58 | 6779  | Cobertor de microfibra solteiro liso azul.                          | Cobertor de microfibra solteiro liso azul. Composição: 100% poliéster, antialérgico, gramatura: 220 a 260/m <sup>2</sup> , dimensões: 150 x 200cm (podendo variar 20cm para mais ou para menos). | Unidade | 460  |
| 59 | 32758 | Cobertor Casal  | Cobertor/manta para casal, fabricado em microfibra, composição 100% poliéster, medindo 1,80m x 2,20m, gramatura de 180 a 200 g/m <sup>2</sup> .  | Unidade | 24   |
| 60 | 3993  | Conjunto moletom adulto unissex                                     | Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. P       | Unidade | 63   |
| 61 | 3990  | Conjunto moletom adulto unissex                                     | Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho G.   | Unidade | 63   |
| 62 | 3991  | Conjunto moletom adulto unissex                                     | Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho GG.  | Unidade | 63   |
| 63 | 3992  | Conjunto moletom adulto unissex                                     | Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho M.   | Unidade | 63   |
| 64 | 3995  | Conjunto moletom infantil   | Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. 10    | Unidade | 13   |
| 65 | 3999  | Conjunto moletom infantil   | Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho 2. | Unidade | 13   |
| 66 | 41732 | Edredon   | Edredon Casal, medindo 220cm x 200cm (podendo variar 20 cm para mais ou para menos) Tecido externo algodão ou poliéster e enchimento 100% poliéster.   | Unidade | 24   |
| 67 | 41733 | Fronha  | Fronha, medindo 50cm x 70cm (podendo variar 10 cm para mais ou para menos, confeccionada em tecido 100% poliéster.   | Unidade | 30   |
| 68 | 6760  | Jogo de cama solteiro 100% algodão, cor verde                       | Fio 30/1 Penteado - Malha 250 Fios. Contém 01 lençol com elástico (88cm x 1,88cm x 30cm) e 01 Fronha (50cm x 70cm).  | Unidade | 100  |
| 69 | 4012  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                                       | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. - tam: P  | Unidade | 235  |
| 70 | 4013  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                                       | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. - tam: PP   | Unidade | 235  |
| 71 | 4006  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                                       | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanho G.  | Unidade | 235  |
| 72 | 4007  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                                       | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanho GG.   | Unidade | 235  |
| 73 | 4011  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                                       | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanho M.  | Unidade | 235  |
| 74 | 4001  | Kit contendo 3 cuecas, infantil                                     | Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. - tam: G  | Unidade | 32,0 |
| 75 | 4004  | Kit contendo 3 cuecas, infantil                                     | Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. - tam: P  | Unidade | 32   |
| 76 | 32742 | Lençol descartável  | Lençol descartável, fabricado em TNT (Tecido não tecido) com elástico, medindo 2,00m x 0,90m, cor branca, gramatura 20g, embalagem com 10 unidades   | Unidade | 350  |
| 77 | 10348 | Luva  | Luva confeccionada em látex acrílico, tamanho único, unissex, cor preta  | Par     | 10   |
| 78 | 10342 | Meia adulto   | Meias compostas de algodão, poliamida e elastano. Tipo soquete cano baixo, esportivo, cor predominante: branca. Numeração: de 34 a 38.   | Par     | 55   |
| 79 | 10343 | Meia adulto   | Meias compostas de algodão, poliamida e elastano. Tipo soquete cano baixo, esportivo, cor predominante: branca. Numeração: de 39 a 43.   | Par     | 1055 |
| 80 | 41734 | Meia infantil   | Meias para bebês até um ano, feitas em tecido composto de algodão e poliamida.   | Par     | 35   |

|     |       |   |  |         |     |
|-----|-------|---|--|---------|-----|
| 81  | 41735 | Meia infantil                                 | Meia Infantil, cano médio, tamanho P (ou 1), composto de algodão e poliamida. Cor preta, branca ou cinza.  | Par     | 35  |
| 82  | 10347 | Meia infantil                                 | Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras, cor predominante: branca, infantil. Numeração: 16.   | Par     | 35  |
| 83  | 10345 | Meia infantil                                 | Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras. cor predominante: branca, infantil. Numeração: 9 a 12 meses de idade.  | Par     | 35  |
| 84  | 8005  | Protetor impermeável para colchão de solteiro | Protetor para colchão de solteiro, impermeável, confeccionado em material sintético (poliéster/poliuretano/polipropileno), Medida: 188cm de largura x 88cm de comprimento, para colchões de até 30cm de espessura (podendo variar em 5cm para mais ou para menos em todas as medidas), cor branca. | Unidade | 48  |
| 85  | 41736 | Sutiã   | Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho P. Sem bojo.  | peça    | 105 |
| 86  | 41737 | Sutiã   | Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho M. Sem bojo.  | peça    | 105 |
| 87  | 41738 | Sutiã   | Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho G. Sem bojo.  | peça    | 105 |
| 88  | 41739 | Sutiã   | Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho GG. Sem bojo.   | peça    | 105 |
| 89  | 41716 | Tênis infantil. Tam. 27                       | Tênis infantil. Tam. 27. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25  |
| 90  | 41717 | Tênis Infantil. Tam. 28                       | Tênis Infantil. Tam. 28. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25  |
| 91  | 41718 | Tênis Infantil. Tam. 29                       | Tênis Infantil. Tam. 29. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25  |
| 92  | 41719 | Tênis Infantil. Tam. 30                       | Tênis Infantil. Tam. 30. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25  |
| 93  | 41720 | Tênis Infantil. Tam. 31                       | Tênis Infantil. Tam. 31. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25  |
| 94  | 41721 | Tênis Infantil. Tam. 33                       | Tênis Infantil. Tam. 33. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25  |
| 95  | 41722 | Tênis Infantil. Tam. 34                       | Tênis Infantil. Tam. 34. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25  |
| 96  | 41723 | Tênis Infantil. Tam. 36                       | Tênis Infantil. Tam. 36. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25  |
| 97  | 8020  | Tênis Infantil. Tam. 24                       | Tênis infantil. Tam. 24. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25  |
| 98  | 8021  | Tênis Infantil. Tam. 25                       | Tênis infantil. Tam. 25. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25  |
| 99  | 8022  | Tênis Infantil. Tam. 26                       | Tênis infantil. Tam. 26. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25  |
| 100 | 5823  | Tênis feminino, tamanho 35.                   | Tênis feminino, tamanho 35. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza             | Par     | 45  |
| 101 | 5824  | Tênis feminino, tamanho 36.                   | Tênis feminino, tamanho 36. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza             | Par     | 45  |
| 102 | 5827  | Tênis feminino, tamanho 37                    | Tênis feminino, tamanho 37. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza             | Par     | 45  |
| 103 | 5828  | Tênis feminino, tamanho 38                    | Tênis feminino, tamanho 38. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza             | Par     | 45  |
| 104 | 5831  | Tênis feminino, tamanho 39                    | Tênis feminino, tamanho 39. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza             | Par     | 45  |
| 105 | 5832  | Tênis feminino, tamanho 40                    | Tênis feminino, tamanho 40. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza             | Par     | 25  |
| 106 | 5825  | Tênis masculino, tamanho 35.                  | Tênis masculino, tamanho 35. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.    | Par     | 25  |
| 107 | 5826  | Tênis masculino, tamanho 36.                  | Tênis masculino, tamanho 36. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.    | Par     | 25  |
| 108 | 5829  | Tênis masculino, tamanho 37.                  | Tênis masculino, tamanho 37. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.    | Par     | 65  |
| 109 | 5830  | Tênis masculino, tamanho 38                   | Tênis masculino, tamanho 38. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.    | Par     | 65  |
| 110 | 5833  | Tênis masculino, tamanho 39                   | Tênis masculino, tamanho 39. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.    | Par     | 55  |
| 111 | 5834  | Tênis masculino, tamanho 40                   | Tênis masculino, tamanho 40. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.    | Par     | 55  |
| 112 | 41724 | Tênis masculino, tamanho 41.                  | Tênis masculino, tamanho 41. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.    | Par     | 55  |
| 113 | 41725 | Tênis masculino, tamanho 42.                  | Tênis masculino, tamanho 42. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.    | Par     | 55  |
| 114 | 41726 | Tênis masculino, tamanho 43.                  | Tênis masculino, tamanho 43. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.    | Par     | 15  |
| 115 | 41727 | Tênis masculino, tamanho 44                   | Tênis masculino, tamanho 44. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza.    | Par     | 15  |

|     |       |                                    |   |         |      |
|-----|-------|------------------------------------|---|---------|------|
| 116 | 5762  | Toalha de banho                    | Toalha de banho, adulto, 100% algodão, gramatura 450 g/m (podendo variar em 50 g/m para mais ou menos), medida 70 x 140 cm.                                     | Unidade | 2400 |
| 117 | 6764  | Toalha de banho com capuz infantil | Tecido 100% algodão, estampado, dimensões: 80 cm x 80 cm (podendo variar 10 cm para mais ou para menos).  | Unidade | 50   |
| 118 | 43127 | Toalha de mesa cobre mancha        | Tecido Oxford liso, na cor azul royal, formato quadrada, composição 100% poliéster, medidas entre 70cm x 70 cm e 75cm x 75 cm (comprimento x largura).          | Unidade | 111  |
| 119 | 12496 | Toalha de Mesa Retangular Branca   | Toalha de mesa retangular, 8 lugares, medindo 1,50mx2,55m, podendo variar em 15cm para mais ou para menos, na cor branca em tecido misto de algodão e poliéster | Unidade | 90   |
| 120 | 41740 | Toalha de rosto                    | Medindo 45cm x 75cm (podendo variar em até 10cm para mais ou para menos), 100% algodão. De 300 à 500g/m <sup>2</sup> .  | Unidade | 110  |
| 121 | 26714 | Toalha plástica transparente       | Toalha plástica transparente para mesas de refeitório, na largura de 1,40 metros, 0,30mm de espessura   | Metro   | 87   |
| 122 | 5759  | Travesseiro                        | Travesseiros, com alta recuperação volumétrica, medida 50cm x 70cm, tecido 100% algodão 180 a 200 fios, enchimento fibra siliconizada, antialérgico.            | Unidade | 70   |

#### 4.4 Vigência:

4.4.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.4.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

|   | Solicitação conforme necessidade | Sem bloqueio orçamentário | Fornecimento parcelado | Vigência mínima de 1 ano | Contratação pelo menor valor |
|---|----------------------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Solução A - SRP                         | X                                | X                         | X                      | X                        | X                            |
| Solução B - Contratação continuada      |                                  |                           |                        | X                        | X                            |
| Solução C - Inexigibilidade ou dispensa |                                  |                           |                        |                          |                              |
| Solução D - Credenciamento              | X                                | X                         | X                      | X                        |                              |
| Solução E - Locação ou comodato         |                                  |                           |                        | X                        |                              |

5.2 O objeto da contratação trata-se de uma aquisição de itens comuns adquiridos de forma regular por esta secretaria. Os itens são imprescindíveis para as atividades das unidades da SAS, cuja forma de contratação é prática comum do mercado, já amplamente realizada tanto na Administração Municipal como em outros órgãos e inclusive pela iniciativa privada.

5.3 Destaque-se também que, para a presente contratação, a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitara a aquisição dos produtos na medida em que forem necessários, ao longo da contratação. E por serem itens específicos e de demanda eventual (conforme consumo) e não há como estipular precisamente a quantidade antecipadamente. Consonante ao disposto art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 Bem como cumulativamente o disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023](#):

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

5.3.2 Optou-se pelo SRP, pois apenas a imprescindibilidade e perenidade do fornecimento não é o bastante para definir a natureza da contratação. Durante o Estudo Técnico Preliminar, pode ser observado que foram analisados diversos fatores: economicidade, necessidade, guarda da mercadoria, sazonalidade da demanda, prática do mercado, eficácia, entre outros.

5.3.3 Nos contratos de fornecimento contínuos, se faz necessário o bloqueio orçamentário do contrato. No entanto, apesar do consumo ser regular, o uso é futuro, eventual e variável, pelo que onera desnecessariamente o orçamento da Administração.

5.3.4 Por sua vez, no contrato contínuo permanece ainda a providência por parte da Administração de verificar a vantajosidade da contratação, o que, ainda que de forma sucinta, se faz necessário que sejam adotadas providências de estudo para a continuidade da contratação. O maior ponto a ser suscitado não é a elaboração dos documentos da fase preparatória, mas o procedimento como um todo.

5.3.5 Em se ponderando que no cenário de possível prorrogação das Atas de Registro de Preços, com a renovação do quantitativo, aliado à possibilidade de contratação por 12 meses, bem como, considerando que no caso de Atas de Registro de Preços os bloqueios serão de acordo com a necessidade, e análise do ordenador da despesa, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços é a forma de contratação mais adequada para atender a necessidade da Administração.

#### 5.4 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO:

5.4.1 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por sistema de registro de preços.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

6.1 Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o praticado no mercado.

6.2 Entretanto, a contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 670.000,00, conforme valores de referência praticados no último processo de requisição de compras - SEI 23.0.168785-0, para itens de mesma natureza.

6.3 O custo estimado da contratação não deverá ser divulgado (constar com "sigilo") em Termo de Referência durante a fase preparatória (interna) da contratação, com vistas à garantia da lisura da pesquisa de mercado, vez que, em sendo realizada a pesquisa de preços com fornecedores, a indicação do valor máximo que a Administração estima que será a contratação, poderá haver influencia indireta nos valores propostos. O valor estimado será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento, o qual constará no Edital da licitação.

6.4 Tal condição não se confunde com o disposto no Art. 18, §1º inciso VI da Lei 14.133/2021, vez que o sigilo não será para fins de propostas e lances em licitação, e sim, para fins de pesquisa de preços na fase preparatória. Na fase externa, haverá a divulgação do valor estimado em Edital.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido, a aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por sistema de registro de preços.

7.2 A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prover, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

7.3 O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

7.4 Na presente contratação não se fazem necessárias exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

8.1 O objeto da presente contratação é divisível e pode ser parcelado, entretanto, em lotes, por cada tipo de peça de vestuário, por ser a melhor solução para o a presente contratação;

8.1.1 Considerando a probabilidade de discrepâncias nos produto(s) (no caso de fornecedores diferentes para o mesmo item), em relação a tonalidade da cor, tamanhos, gramatura do tecido e qualidade dos itens, conclui-se que o fornecimento por lote seja a melhor opção, evitando-se estes problemas;

8.1.2 Assim, **não se vê como vantajoso para a Administração Pública a divisibilidade do(s) produto(s) quanto ao tratamento favorecido, diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no Decreto Federal nº 8.538/2015**, tendo em vista que se tratará de itens cuja parcelamento resultaria em diferentes fabricantes que poderia prejudicar o resultado final esperado com a contratação;

8.1.3 Desta forma, resumidamente temos que o objeto da presente contratação é **divisível por lotes (cada item, representaria um lote, conforme disposto do Estudo Técnico Preliminar)**, objetivando-se assim o melhor preço para a Administração Pública, não haver prejuízo ou perda de economia, se demonstra como mais vantajoso para a contratação em tela, bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado e inclusive de competitividade.

8.2 Sendo assim definidos os lotes:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO                            | DESCRITIVO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------|--------|--|--|-------------------|------------|
| 1    | 1    | 6962   | Bermuda                                | Bermuda confeccionada em tecido tactel 100% poliéster, 4 cabos, gramatura 125 g/m2, com altura acima do joelho. Tamanho P.   | Unidade           | 100        |
| 2    | 2    | 8619   | Bermuda em sarja feminina tamanho 38   | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade           | 65         |
|      | 3    | 8620   | Bermuda em sarja feminina tamanho 40   | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade           | 65         |
|      | 4    | 8621   | Bermuda em sarja feminina tamanho 42   | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade           | 75         |
|      | 5    | 8622   | Bermuda em sarja feminina tamanho 44   | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade           | 75         |
|      | 6    | 8623   | Bermuda em sarja feminina tamanho 46   | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade           | 75         |
|      | 7    | 8624   | Bermuda em sarja feminina tamanho 48   | Bermuda em sarja (algodão e elastano), com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.   | Unidade           | 65         |
| 3    | 8    | 8625   | Bermuda em sarja masculina tamanho 36  | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 105        |
|      | 9    | 8626   | Bermuda em sarja masculina tamanho 38  | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 110        |
|      | 10   | 8627   | Bermuda em sarja masculina tamanho 40  | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 110        |
|      | 11   | 8628   | Bermuda em sarja masculina tamanho 42. | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 120        |
|      | 12   | 8629   | Bermuda em sarja masculina tamanho 44. | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 120        |
|      | 13   | 8630   | Bermuda em sarja masculina tamanho 46. | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 120        |
|      | 14   | 8631   | Bermuda em sarja masculina tamanho 48. | Bermuda em sarja, com 4 bolsos, fechamento com zíper e botão, na cor azul marinho, padronagem lisa.  | Unidade           | 110        |
| 4    | 15   | 41703  | Blusa de moletom Infantil              | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 10. | Unidade           | 20         |
|      | 16   | 41704  | Blusa de moletom Infantil              | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 12. | Unidade           | 20         |
|      | 17   | 41705  | Blusa de moletom Infantil              | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 14. | Unidade           | 20         |
|      | 18   | 41700  | Blusa de moletom Infantil              | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 4.  | Unidade           | 20         |
|      | 19   | 41701  | Blusa de moletom Infantil              | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 6.  | Unidade           | 20         |
|      | 20   | 41702  | Blusa de moletom Infantil              | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 8.  | Unidade           | 20         |
|      | 21   | 41706  | Blusa Moletom Adulto                   | Blusa de moletom, sem estampa, sem fecho frontal, sem capuz e sem bolso. Com gola, barra e punhos sanfonados. Na cor cinza, grafite ou azul marinho/escuro. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho M   | Unidade           | 620        |
| 5    | 22   | 41707  | Calça Moletom Feminina                 | Calça de Moletom, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho G  | Unidade           | 70         |

|    |    |       |   |   |         |     |
|----|----|-------|---|---|---------|-----|
|    | 23 | 41708 | Calça Moleton Feminina  | Calça de Moleton, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho GG                      | Unidade | 70  |
|    | 24 | 41709 | Calça moleton Infantil  | Calça de Moleton, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 14                      | Unidade | 20  |
|    | 25 | 41710 | Calça moleton Infantil  | Calça de Moleton, Na cor cinza, grafite ou azul marinho. Confeccionado em malha composta de algodão e poliéster, tendo pelo menos 50% de algodão na composição. Tamanho 6                       | Unidade | 20  |
| 6  | 26 | 3977  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. G - adulto.   | Unidade | 240 |
|    | 27 | 3979  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. GG - adulto.  | Unidade | 140 |
|    | 28 | 3981  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. M - adulto.   | Unidade | 240 |
|    | 29 | 3983  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. P - adulto.   | Unidade | 240 |
|    | 30 | 3987  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. XG.   | Unidade | 140 |
|    | 31 | 5756  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor branca. Tam. XXG.  | Unidade | 140 |
|    | 32 | 3980  | Calcinha  | Calcinha em algodão, tipo biquíni, cor rosa. Tam. GG - infantil.  | Unidade | 140 |
| 7  | 33 | 10208 | Camisa gola polo  | Camisa Gola Polo Manga Curta. Unissex. Tamanho M  | Unidade | 40  |
| 8  | 34 | 41728 | Camiseta  | Camiseta branca, manga curta, podendo ter na composição 100% de algodão ou com poliéster até 50%. Tamanho 4.  | Unidade | 70  |
|    | 35 | 41729 | Camiseta  | Camiseta branca, infantil, manga longa, podendo ter na composição 100% de algodão ou com poliéster até 50%. Tamanho 4   | Unidade | 60  |
|    | 36 | 6790  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho G,  | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 260 |
|    | 37 | 6791  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho GG, | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 160 |
|    | 38 | 6789  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho M,  | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 260 |
|    | 39 | 6788  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, branca, manga curta, tamanho P   | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 160 |
|    | 40 | 6794  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho G,   | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 10  |
| 9  | 41 | 6795  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho GG   | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 10  |
|    | 42 | 6793  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho M    | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 10  |
|    | 43 | 6792  | Camiseta básica/lisa adulto unissex, preta, manga curta, tamanho P    | Gola careca, composição 100% algodão, fio 30.1 penteado, gramatura 165g/m (podendo variar 5g/m para mais ou menos).   | Unidade | 10  |
|    | 44 | 19709 | Capa de chuva de Trevira  | Capa de chuva de Trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho G.                    | Unidade | 220 |
|    | 45 | 19710 | Capa de chuva de Trevira  | Capa de chuva de Trevira, manga longa com capuz, fechamento através de botões de pressão, com costura eletrônica, cor amarela, com CA - Certificado de Aprovação. Tamanho GG.                   | Unidade | 113 |
| 10 | 46 | 5757  | Capa impermeável para travesseiro                                     | Confeccionado em algodão de 200 a 233 fios. Com zíper. Tamanho 50 x 70 cm. Cor branca.  | Unidade | 50  |
| 11 | 47 | 8013  | CHINELO DE BORRACHA NUMERACAO 27/28                                   | Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.  | Par     | 35  |
|    | 48 | 8014  | CHINELO DE BORRACHA NUMERACAO 29/30                                   | Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.  | Par     | 35  |
|    | 49 | 8015  | CHINELO DE BORRACHA NUMERACAO 33/34                                   | Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor predominante cinza ou preto.  | Par     | 85  |
|    | 50 | 8011  | Chinelos de borracha. Numeração 23/24.                                | Chinelos de borracha. Numeração 23/24. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto   | Par     | 35  |
|    | 51 | 8012  | Chinelos de borracha. Numeração 25/26.                                | Chinelos de borracha. Numeração 25/26. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto   | Par     | 35  |
|    | 52 | 8016  | Chinelos de borracha. Numeração 35/36                                 | Chinelos de borracha. Numeração 35/36. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.  | Par     | 135 |
|    | 53 | 8017  | Chinelos de borracha. Numeração 37/38.                                | Chinelos de borracha. Numeração 37/38. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.  | Par     | 135 |
|    | 54 | 8018  | Chinelos de borracha. Numeração 39/40.                                | Chinelos de borracha. Numeração 39/40. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.  | Par     | 135 |
|    | 55 | 27273 | Chinelos de borracha. Numeração 41/42.                                | Chinelos de borracha. Numeração 41/42. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.  | Par     | 105 |
|    | 56 | 41715 | Chinelos de borracha. Numeração 43/44                                 | Chinelos de borracha. Numeração 43/44. Chinelos tipo de dedo com tira tradicional, solado confeccionado em borracha/PVC. Cor Cinza ou preto.  | Par     | 105 |
|    | 57 | 41731 | Cobertor  | manta cobertor infantil, de microfibra, antialérgico, medindo 90cm x 110cm(podendo variar 10 cm para mais ou para menos), cores azul claro ou cinza   | Unidade | 30  |
|    | 58 | 6779  | Cobertor de microfibra solteiro liso azul.                            | Cobertor de microfibra solteiro liso azul. Composição: 100% poliéster, antialérgico, gramatura: 220 a 260/m2, dimensões: 150 x 200cm (podendo variar 20cm para mais ou para menos).             | Unidade | 460 |
| 13 | 59 | 32758 | Cobertor Casal  | Cobertor/manta para casal, fabricado em microfibra, composição 100% poliéster, medindo 1,80m x 2,20m, gramatura de 180 a 200 g/m <sup>2</sup> .   | Unidade | 24  |
|    | 60 | 3993  | Conjunto moletom adulto unissex                                       | Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho P   | Unidade | 63  |
|    | 61 | 3990  | Conjunto moletom adulto unissex                                       | Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho G.  | Unidade | 63  |
|    | 62 | 3991  | Conjunto moletom adulto unissex                                       | Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho GG. | Unidade | 63  |

|    |     |       |   |  |         |      |
|----|-----|-------|---|--|---------|------|
|    | 63  | 3992  | Conjunto moletom adulto unissex               | Conjunto moletom adulto unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho M.   | Unidade | 63   |
|    | 64  | 3995  | Conjunto moletom infantil                     | Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tam. 10  | Unidade | 13   |
|    | 65  | 3999  | Conjunto moletom infantil                     | Conjunto moletom infantil unissex, flanelado, calça com bolso traseiro e elástico e blusa com gola redonda, com punho na manga e na cintura, 88% algodão e 12% poliéster, cor: cinza. Tamanho 2.   | Unidade | 13   |
| 14 | 66  | 41732 | Edredon                                       | Edredon Casal, medindo 220cm x 200cm (podendo variar 20 cm para mais ou para menos) Tecido externo algodão ou poliéster e enchimento 100% poliéster.   | Unidade | 24   |
|    | 67  | 41733 | Fronha  | Fronha, medindo 50cm x 70cm (podendo variar 10 cm para mais ou para menos, confeccionada em tecido 100% poliéster.   | Unidade | 30   |
|    | 68  | 6760  | Jogo de cama solteiro 100% algodão, cor verde | Fio 30/1 Penteado - Malha 250 Fios. Contém 01 lençol com elástico (88cm x 1,88cm x 30cm) e 01 Fronha (50cm x 70cm).  | Unidade | 100  |
| 15 | 69  | 4012  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                 | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. - tam: P  | Unidade | 235  |
|    | 70  | 4013  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                 | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. - tam: PP   | Unidade | 235  |
|    | 71  | 4006  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                 | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanho G.  | Unidade | 235  |
|    | 72  | 4007  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                 | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanho GG.   | Unidade | 235  |
|    | 73  | 4011  | Kit contendo 3 cuecas, adulto                 | Kit contendo 3 cuecas, adulto, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. Tamanho M.  | Unidade | 235  |
|    | 74  | 4001  | Kit contendo 3 cuecas, infantil               | Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. - tam: G  | Unidade | 32,0 |
|    | 75  | 4004  | Kit contendo 3 cuecas, infantil               | Kit contendo 3 cuecas, infantil, modelo slip/clássica, com elástico na cintura e cores diversas, 100% algodão. - tam: P  | Unidade | 32   |
| 16 | 76  | 32742 | Lençol descartável                            | Lençol descartável, fabricado em TNT (Tecido não tecido) com elástico, medindo 2,00m x 0,90m, cor branca, gramatura 20g, embalagem com 10 unidades   | Unidade | 350  |
| 17 | 77  | 10348 | Luva  | Luva confeccionada em látex acrílico, tamanho único, unissex, cor preta  | Par     | 10   |
|    | 78  | 10342 | Meia adulto                                   | Meias compostas de algodão, poliamida e elastano. Tipo soquete cano baixo, esportivo, cor predominante: branca. Numeração: de 34 a 38.   | Par     | 55   |
|    | 79  | 10343 | Meia adulto                                   | Meias compostas de algodão, poliamida e elastano. Tipo soquete cano baixo, esportivo, cor predominante: branca. Numeração: de 39 a 43.   | Par     | 1055 |
|    | 80  | 41734 | Meia infantil                                 | Meias para bebês até um ano, feitas em tecido composto de algodão e poliamida.   | Par     | 35   |
|    | 81  | 41735 | Meia infantil                                 | Meia Infantil, cano médio, tamanho P (ou 1), composto de algodão e poliamida. Cor preta, branca ou cinza.  | Par     | 35   |
|    | 82  | 10347 | Meia infantil                                 | Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras, cor predominante: branca, infantil. Numeração: 16.   | Par     | 35   |
|    | 83  | 10345 | Meia infantil                                 | Meia infantil composta de algodão, poliamida e outras fibras, cor predominante: branca, infantil. Numeração: 9 a 12 meses de idade.  | Par     | 35   |
| 18 | 84  | 8005  | Protetor impermeável para colchão de solteiro | Protetor para colchão de solteiro, impermeável, confeccionado em material sintético (poliéster/poliuretano/polipropileno). Medida: 188cm de largura x 88cm de comprimento, para colchões de até 30cm de espessura (podendo variar em 5cm para mais ou para menos em todas as medidas), cor branco. | Unidade | 48   |
| 19 | 85  | 41736 | Sutiã   | Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho P. Sem bojo.  | peça    | 105  |
|    | 86  | 41737 | Sutiã   | Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho M. Sem bojo.  | peça    | 105  |
|    | 87  | 41738 | Sutiã   | Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho G. Sem bojo.  | peça    | 105  |
|    | 88  | 41739 | Sutiã   | Confeccionado em poliamida e elastano, tamanho GG. Sem bojo.   | peça    | 105  |
| 20 | 89  | 41716 | Tênis infantil. Tam. 27                       | Tênis infantil. Tam. 27. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 90  | 41717 | Tênis Infantil. Tam. 28                       | Tênis Infantil. Tam. 28. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 91  | 41718 | Tênis Infantil. Tam. 29                       | Tênis Infantil. Tam. 29. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 92  | 41719 | Tênis Infantil. Tam. 30                       | Tênis Infantil. Tam. 30. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 93  | 41720 | Tênis Infantil. Tam. 31                       | Tênis Infantil. Tam. 31. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 94  | 41721 | Tênis Infantil. Tam. 33                       | Tênis Infantil. Tam. 33. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 95  | 41722 | Tênis Infantil. Tam. 34                       | Tênis Infantil. Tam. 34. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 96  | 41723 | Tênis Infantil. Tam. 36                       | Tênis Infantil. Tam. 36. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 97  | 8020  | Tênis Infantil. Tam. 24                       | Tênis infantil. Tam. 24. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 98  | 8021  | Tênis Infantil. Tam. 25                       | Tênis infantil. Tam. 25. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
|    | 99  | 8022  | Tênis Infantil. Tam. 26                       | Tênis infantil. Tam. 26. Confeccionado em tecido ou material sintético, palmilha em EVA, solado em borracha, com velcro e cadarço, cano baixo, cores: azul ou preto.   | Par     | 25   |
| 21 | 100 | 5823  | Tênis feminino, tamanho 35.                   | Tênis feminino, tamanho 35. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado em borracha, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza              | Par     | 45   |
|    | 101 | 5824  | Tênis feminino, tamanho 36.                   | Tênis feminino, tamanho 36. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado em borracha, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza              | Par     | 45   |
|    | 102 | 5827  | Tênis feminino, tamanho 37                    | Tênis feminino, tamanho 37. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado em borracha, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza              | Par     | 45   |
|    | 103 | 5828  | Tênis feminino, tamanho 38                    | Tênis feminino, tamanho 38. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado em borracha, com bom amortecimento, com cadarço, cano   | Par     | 45   |

|     |      |                            |  |  |         |      |
|-----|------|----------------------------|--|--|---------|------|
|     |      |                            | baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza   |  |         |      |
| 104 | 5831 | Tênis feminino, tamanho 39 | Tênis feminino, tamanho 39. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza | Par  | 45      |      |
| 105 | 5832 | Tênis feminino, tamanho 40 | Tênis feminino, tamanho 40. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, pisada neutra para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza | Par  | 25      |      |
| 22  | 106  | 5825                       | Tênis masculino, tamanho 35.   | Tênis masculino, tamanho 35. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 25   |
|     | 107  | 5826                       | Tênis masculino, tamanho 36.   | Tênis masculino, tamanho 36. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 25   |
|     | 108  | 5829                       | Tênis masculino, tamanho 37.   | Tênis masculino, tamanho 37. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 65   |
|     | 109  | 5830                       | Tênis masculino, tamanho 38  | Tênis masculino, tamanho 38. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 65   |
|     | 110  | 5833                       | Tênis masculino, tamanho 39  | Tênis masculino, tamanho 39. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 55   |
|     | 111  | 5834                       | Tênis masculino, tamanho 40  | Tênis masculino, tamanho 40. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 55   |
|     | 112  | 41724                      | Tênis masculino, tamanho 41.   | Tênis masculino, tamanho 41. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 55   |
|     | 113  | 41725                      | Tênis masculino, tamanho 42.   | Tênis masculino, tamanho 42. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 55   |
|     | 114  | 41726                      | Tênis masculino, tamanho 43.   | Tênis masculino, tamanho 43. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 15   |
|     | 115  | 41727                      | Tênis masculino, tamanho 44  | Tênis masculino, tamanho 44. Confeccionado em material sintético (nylon, poliéster ou PVC), palmilha removível em EVA, solado emborrachado, com bom amortecimento, com cadarço, cano baixo, leve e flexível, ideal para caminhadas ou uso no dia a dia. Cor predominante: cinza. | Par     | 15   |
| 23  | 116  | 5762                       | Toalha de banho  | Toalha de banho, adulto, 100% algodão, gramatura 450 g/m (podendo variar em 50 g/m para mais ou menos), medida 70 x 140 cm.  | Unidade | 2400 |
|     | 117  | 6764                       | Toalha de banho com capuz infantil   | Tecido 100% algodão, estampado, dimensões: 80 cm x 80 cm (podendo variar 10 cm para mais ou para menos).   | Unidade | 50   |
|     | 120  | 41740                      | Toalha de rosto  | Medindo 45cm x 75cm (podendo variar em até 10cm para mais ou para menos), 100% algodão. De 300 à 500g/m <sup>2</sup> .   | Unidade | 110  |
| 24  | 118  | 43127                      | Toalha de mesa cobre mancha  | Tecido Oxford liso, na cor azul royal, formato quadrada, composição 100% poliéster, medidas entre 70cm x 70 cm e 75cm x 75 cm (comprimento x largura).   | Unidade | 111  |
|     | 119  | 12496                      | Toalha de Mesa Retangular Branca   | Toalha de mesa retangular, 8 lugares, medindo 1,50mx2,55m, podendo variar em 15cm para mais ou para menos, na cor branca em tecido misto de algodão e poliéster  | Unidade | 90   |
| 25  | 121  | 26714                      | Toalha plástica transparente   | Toalha plástica transparente para mesas de refeitório, na largura de 1,40 metros, 0,30mm de espessura  | Metro   | 87   |
| 26  | 122  | 5759                       | Travesseiro  | Travesseiros, com alta recuperação volumétrica, medida 50cm x 70cm, tecido 100% algodão 180 a 200 fios, enchimento fibra siliconizada, antialérgico.   | Unidade | 70   |

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade, materiais e/ou financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste estudo.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

10.1 Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiência técnica e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos

10.2 Não há a necessidade de contratações prévias, para a execução do contrato.

10.3 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vinculadas a este processo.

11.2 Em análise para verificação da existência de Ata de Registro de Preços em andamento nos Consórcios CINCATARINA e CIM-AMUNESC, não foram encontradas contratações com o mesmo objeto pretendido no presente processo, devido à sua especificidade. Desta forma justifica-se a ausência de interesse na requisição do objeto por meio dos referidos Consórcios.

11.3 Por oportuno, ressaltamos que a Administração Municipal possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, devem ser adotadas as medidas mitigadoras previstas em legislação vigente, tais como a destinação final dos resíduos e a logística reversa.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

| Índice             | Descrição  | Probabilidade P | Nível |
|--------------------|--|-----------------|-------|
|                    |  |                 |       |
| Raro               | Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.                                      |                 | 1     |
| Pouco Provável     | Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.                                |                 | 2     |
| Provável           | Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte. |                 | 3     |
| Muito provável     | Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.            |                 | 4     |
| Praticamente certo | Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.   |                 | 5     |

| Índice      | Descrição   | Impacto (I) | Nível |
|-------------|---|-------------|-------|
|             |   |             |       |
| Muito Baixo | Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.   |             | 1     |
| Baixo       | Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado. |             | 2     |
| Médio       | Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.                                |             | 3     |
| Alto        | Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.                                    |             | 4     |
| Muito Alto  | Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.                    |             | 5     |

| Classificação dos Riscos |             |
|--------------------------|-------------|
| Pontuação                | Risco       |
| 15 a 25                  | Muito Alto  |
| 8 a 12                   | Alto        |
| 3 a 6                    | Médio       |
| 1 e 2                    | Baixo       |
| 0                        | Muito Baixo |

| Possibilidade de Tratamento de Riscos |  |
|---------------------------------------|--|
| Conduta                               | Descrição  |
| Evitar                                | Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.  |
| Transferir                            | Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.  |
| Mitigar                               | Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra. |
| Mitigar/transferir                    | Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir   |
| Accitar                               | Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.                                       |

### 13.1 - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

#### 13.1.1 - Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

- Nível 2: Possibilidade de licitação deserta e/ou fracassada (total ou parcial)
- Nível 3: Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação
- Nível 2: Quantitativo subestimado ou superestimado
- Nível 2: Falha no fornecimento - inexecução parcial ou total

#### 13.1.2 - Análise de riscos - Impacto (I):

- Nível 3: Possibilidade de licitação deserta e/ou fracassada (total ou parcial) - Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
- Nível 3: Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação - Considerando todos os trâmites oriundos das Leis de regência das contratações públicas, podem haver entraves durante a análise e efetivação da contratação. Consequentemente não atender ao interesse público em tempo.

c) Nível 2: Quantitativo subestimado ou superestimado - Não atendimento ao interesse público pela insuficiência da quantidade ou desperdício de dinheiro público no caso de superestimada a quantidade.

d) Nível 3: Falha no fornecimento - inexecução parcial ou total - Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total.

### 13.1.3 - Avaliação de riscos - Probabilidade (P) \* Impacto (I):

a) Possibilidade de licitação deserta e/ou fracassada (total ou parcial) - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **Médio**.

b) Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **alto**.

c) Quantitativo subestimado ou superestimado - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **médio**.

d) Falha no fornecimento - inexecução parcial ou total - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **médio**.

### 13.1.4 - Tratamento de riscos:

a) Possibilidade de licitação deserta e/ou fracassada (total ou parcial) - Medida: Mitigar - a pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

b) Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação - Medida: mitigar - Antecipar as contratações. Haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo. Priorizar agilidade nas análises e tramitações do processo na fase interna.

c) Quantitativo subestimado ou superestimado - Medida: evitar - Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Realizar um amplo mapeamento de necessidades.

d) Falha no fornecimento - inexecução parcial ou total - Medida: mitigar/transferir - Estar atento a empresa Contratada. Verificar constantemente a regularidade fiscal e demais documentações correlatas. Notificar a Contratada. Dependendo do caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

**14.1 Conclusão:** Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, a saber: a aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por sistema de registro de preços, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentalmente atendendo ao interesse público.

14.1.1 Sendo que a pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas, haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo, priorizando a agilidade nas análises e tramitações do processo na fase interna. A fim de dirimir problemas relacionados à quantitativos subestimados ou superestimados, a que se promover capacitações aos responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras, realizando um amplo mapeamento das necessidades. Quanto à fiscalização do contrato, deve-se estar atento a empresa Contratada, verificando constantemente a regularidade fiscal e demais documentações correlatas, notificar a Contratada e dependendo do caso, aplicar as penalidades previstas no Contrato.

| Parâmetro considerado  | Sim | Não | Observação / Comentário                           |
|--|-----|-----|---|
| 1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?                                | X   |     |   |
| 2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?  | X   |     |   |
| 3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?   | X   |     |   |
| 4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?                        | X   |     | curto   |
| 5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)                | X   |     | moderado  |
| 6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares. | X   |     | A identificação dos riscos constam do item 13.1.1 |
| 7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?  | X   |     | As medidas mitigadoras constam do item 13.1.4     |

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea “k”, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*" está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/01/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28142133** e o código CRC **2150FF5C**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

25.0.232773-8

28142133v3